



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

(PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 237/2025)

I. OBJETO

Trata-se de parecer legislativo da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de relatoria do Vereador Soldado Fruet, que analisa o Projeto de Lei Ordinária nº 237/2025, de autoria do Vereador Bosco Foz, que "Declara de Utilidade Pública o “Conselho Comunitário de Segurança da Região Sul de Foz do Iguaçu – CONSEG SUL”."

De iniciativa parlamentar, a proposição encontra sua justificativa no papel ativo e desinteressado da entidade, que é uma organização de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, no fomento à segurança pública comunitária. O CONSEG SUL atua como um elo entre a sociedade civil e os órgãos de segurança, promovendo iniciativas de prevenção, capacitação e apoio que elevam a qualidade de vida da população.

II. ANÁLISE

A tramitação do Projeto de Lei nº 237/2025 foi analisada em conformidade com o Art. 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal, abrangendo os aspectos de técnica legislativa, constitucionalidade, legalidade e logicidade.

A proposição versa sobre tema de interesse local, inserindo-se na competência do Município para legislar. A matéria de declaração de utilidade pública a entidades civis não se enquadra nas hipóteses de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo (Art. 45 da LOM), conferindo plena legitimidade ao Vereador para propor a medida.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O projeto atende às exigências da Lei Municipal nº 2.643/2002, que disciplina a matéria. Os dispositivos propostos incorporam as regras de controle e transparência exigidas, como a obrigatoriedade da entidade de apresentar relatório circunstanciado anual ao Poder Executivo, e as condições específicas para a revogação da utilidade pública.

O Parecer nº 370/2025 da Consultoria Jurídica desta Casa atestou que toda a documentação comprobatória exigida pela Lei Municipal nº 2.643/2002 foi apresentada, conferindo aptidão legal ao projeto para tramitar.

A redação do projeto obedece aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95/1998, que rege a técnica para elaboração das normas legais.

O texto está formalmente correto, contendo a parte preliminar (epígrafe e ementa), a parte normativa (Art. 1º ao Art. 3º) e a parte final (cláusula de vigência, Art. 4º), em conformidade com o Art. 3º da LC nº 95/1998.

A linguagem é clara e concisa, utilizando termos técnicos adequados ("Utilidade Pública," "relatório circunstanciado"). A sequência dos artigos é lógica, partindo da declaração para a imposição das obrigações e as sanções.

III. CONCLUSÃO

Diante da análise detalhada, e em consonância com o parecer da Consultoria Jurídica da Casa, conclui-se que o **Projeto de Lei Ordinária nº 237/2025** atende integralmente aos requisitos exigidos pelo Artigo 47 do Regimento Interno desta Casa, de forma que, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação total, nos termos do art. 67, “a”, do Regimento Interno.

Sala das Comissões da CMFI, 07 de novembro de 2025.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Vereador Soldado Fruet,

Presidente/Relator.

Sidnei Prestes,

Vice-Presidente.

Beni Rodrigues,

Membro.

/JMNT





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B737-F27A-C75F-C4FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 10/11/2025 08:15:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 10/11/2025 09:22:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BENI RODRIGUES PINTO (CPF 751.XXX.XXX-72) em 10/11/2025 10:02:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B737-F27A-C75F-C4FF>